



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-012-PE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 9-2022-012-PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2022-GP de 04 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **Datas do processo**

**Data de Publicação:** 01/07/2022 16:00

**Início das Propostas:** 01/07/2022 16:00

**Limite para Impugnação:** 11/07/2022 23:59

**Limite para Esclarecimentos:** 11/07/2022 23:59

**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 14/07/2022 08:59

**Abertura das Propostas:** 14/07/2022 09:00

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

#### **1. DOS ITENS/PEÇAS**

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para ônibus escolares do FME, do Município de Jacundá – PA.
- 1.2. Conforme condições estabelecidas neste Edital e termo de referência e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos itens/peças.
- 1.5. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para aquisição de peças para ônibus escolares do FME, serão sigilosos, o preço básico para aceitação das propostas serão os valores máximos (de referência) estimado pela administração, que serão usados como base para classificação ou desclassificação das propostas, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase de lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.
- 1.6. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 1.7. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens/peças no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas e que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

4.2. Só poderão participar deste pregão os interessados do ramo que estejam de acordo com as legislações aplicadas.

#### 4.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Neste certame, aplica-se o **direito de preferência** previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em arquivo único, PDF bem como também a proposta com preço inicial devidamente assinada, juntamente com documentação de habilitação conforme citado acima, sob pena de inabilitação e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, proposta com a descrição dos itens/peças ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução dos itens/peças.



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como também encaminhar as declarações devidamente assinadas juntamente com documentação de habilitação ou proposta de preço, sob pena de inabilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.6. **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema bem como também encaminhar as declarações devidamente assinadas juntamente com documentação de habilitação ou proposta de preço, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. A propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.10. **O Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.11. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.12. As propostas deverão ter validade de **90 (noventa) dias**, contados da data do encerramento da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (quando for o caso);

6.1.3 Fabricante (quando for o caso);

6.1.4 Descrição detalhada dos itens/peças, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações dos itens/peças contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/peças, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos itens/peças da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (reais)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens:
- 6.24.1 Fornecidos por empresas brasileiras;
  - 6.24.2 Fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.24.3 Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, essa planilha deverá ser de autoria do licitante.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**Observação aos licitantes que ganharem itens no processo e forem encaminhar sua proposta readequada:** Favor encaminhar apenas um arquivo da proposta readequada contendo todos os itens ganhos, no primeiro item vencido.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas, exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas que contenham as características dos itens/peças ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os licitantes que não enviarem os documentos através do sistema eletrônico do portal de compras públicas estarão sendo passivos de pena de não aceitação da proposta.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado;



- 8.12. As especificações dos itens/peças, deverão cumprir estritamente os requisitos exigidos no termo de referência.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, a ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “B” e, “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, sendo licitante com sede no Estado do Pará, deverá ser emitido Certidão Negativa Tributária e Certidão Negativa Não Tributária.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:



9.10.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos itens/peças da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações dos itens/peças contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição dos itens/peças, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta vencedora deverá esta identificada como proposta **READEQUADA ou REAJUSTADA**. Afim de organização e padronização dos procedimentos licitatórios denominados pregão eletrônico e também os trabalhos da equipe de apoio do pregoeiro, o licitante que não o fizer estará sujeito a não ter sua proposta readequada ou reajustada aceita.



## 11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **15 - DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 – DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.2 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.3 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



17.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 - DO REAJUSTE**

18.8 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DA ACEITAÇÃO DOS ITENS/PEÇAS E DA FISCALIZAÇÃO**

19.8 Os critérios de aceitação dos itens/peças e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

21.8 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.8.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



22.8.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.8.3 Apresentar documentação falsa;

22.8.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.8.5 Ensejar o retardamento da execução dos itens/peças;

22.8.6 Não manter a proposta;

22.8.7 Cometer fraude fiscal;

22.8.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.11.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.11.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

22.11.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.11.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacundá - Pará, pelo prazo de até cinco anos;

22.11.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



22.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Jacundá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.10 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.11 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 24.9 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou por petição devidamente protocolada na sala da comissão de licitações e contratos, aos cuidados dos pregoeiros e membros da equipe de apoio, das 08:00h as 14:00h de segunda a sexta feira no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá.
- 24.10 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta feira, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.19.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.19.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preço;
- 25.19.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 25.19.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.19.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Jacundá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Itonir Aparecido Tavares**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Presente Termo de Referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ**, as aquisições desse termo de referência serão contratadas no regime de menor preço.

1.2 A lista de peças, especificações técnicas, quantitativos e valores de referência, correspondentes a este objeto, constam em anexo.

1.3 A empresa contratada ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para fornecer os objetos supracitados do presente Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento das peças para a frota de veículos da rede Municipal de Educação de Jacundá-PA.

1.4. Salientamos que a frota da Secretária de Educação possui 35 veículos sendo eles:

- 01 micro-ônibus Iveco ano 2012
- 01 micro-ônibus Iveco ano 2013
- 02 micro-ônibus Volare ano 2012
- 11 micro-ônibus VW 8160 ano 2020
- 01 ônibus M. Benz ano 2017
- 01 ônibus VW 15190 ano 2010
- 03 ônibus VW 15190 ano 2012
- 15 ônibus VW 15190 anos 2020

#### PLANILHA

CÓD.	PRODUTO	QUANT	V. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	2 UN			Exclusivo
0002	ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0003	ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0004	ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0005	ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	5 UN			Exclusivo
0006	ALTERNADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0007	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo



0008	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0009	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	22 UN			Exclusivo
0010	AMORTECEDOR DIANTERIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	8 UN			Exclusivo
0011	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0012	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0013	AMORTECEDOR TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0014	AMORTECEDOR TRASEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	12 UN			Exclusivo
0015	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	22 UN			Exclusivo
0016	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	8 UN			Exclusivo
0017	ANÉIS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0018	ANÉIS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	10 UN			Exclusivo
0019	ANÉIS DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. OREANO 2017	10 UN			Exclusivo
0020	ANÉIS DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	12 UN			Exclusivo
0021	ANEL RETENTOR 2 E 3 VELOCIDADES ONIBUS VW15190	5 UN			Exclusivo
0022	ANEL RETENTOR ARRUELA ONIBUS VW 15190	20 UN			Exclusivo
0023	ANEL RETENTOR DE ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	16 UN			Exclusivo
0024	ANEL RETENTOR ONIBUS VW 15190	10 UN			Exclusivo
0025	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM. ENGREN. ONIBUSVW 15190	10 UN			Exclusivo
0026	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0027	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	10 UN			Exclusivo
0028	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	5 UN			Exclusivo
0029	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo



0030	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	20 UN			Exclusivo
0031	ARRUELA ENCOSTO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	10 UN			Exclusivo
0032	ARRUELA ENCOSTO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	10 UN			Exclusivo
0033	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ONIBUS VW 15190	20 UN			Exclusivo
0034	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	16 UN			Exclusivo
0035	AUTOMATICO PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0036	AUTOMATICO PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0037	AUTOMATICO PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0038	AUTOMÁTICO PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0039	BALANCIM VALVULA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	10 UN			Exclusivo
0040	BALANCIM VALVULA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0041	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0042	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0043	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0044	BATEDOR DE CONTRA FREIO ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0045	BATEDOR DE FEIXE DE MOLAS ONIBUS VW 15190	20 UN			Exclusivo
0046	BATERIA 100 AH DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0047	BATERIA 100 AH DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo
0048	BATERIA 100 AH DO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	78 UN			Ampla concorrência
0048a	BATERIA 100 AH DO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	26 UN			Exclusivo
0049	BATERIA 100 AH DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0050	BATERIA 100 AH DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	4 UN			Exclusivo
0051	BATERIA 150 AH DO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	32 UN			Exclusivo
0052	BICO INJETOR COMPLETO MICRO	6 UN			Exclusivo



	ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160				
0053	BICO INJETOR COMPLETO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	10 UN			Exclusivo
0054	BIELA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0055	BIELA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0056	BIELA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. OREANO 2017	10 UN			Exclusivo
0057	BIELA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0058	BOMBA D` ÁGUA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	2 UN			Exclusivo
0059	BOMBA D` ÁGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0060	BOMBA D` AGUA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0061	BOMBA D` ÁGUA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0062	BOMBA D`AGUA ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0063	BOMBA DE AGUA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0064	BOMBA DE ÁGUA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0065	BOMBA DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0066	BOMBA DE EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0067	BOMBA DE EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0068	BOMBA DE ENGRENAGEM DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0069	BOMBA DE OLEO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0070	BOMBA DE OLEO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0071	BOMBA RESERVATÓRIO PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0072	BOMBA RESERVATORIO PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0073	BOMBA RESERVATORIO PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0074	BOMBA RESERVATORIO PARABRISA DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo



0075	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	33 UN			Exclusivo
0076	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	20 UN			Exclusivo
0077	BORRACHA DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	33 UN			Exclusivo
0078	BORRACHA DO LIMPADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	10 UN			Exclusivo
0079	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0080	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	8 UN			Exclusivo
0081	BRAÇO DO LIMPADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	8 UN			Exclusivo
0082	BUCHA BALANÇA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	12 UN			Exclusivo
0083	BUCHA BALANÇA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0084	BUCHA BALANÇA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0085	BUCHA BALANÇA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0086	BUCHA BATENTE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0087	BUCHA BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0088	BUCHA BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0089	BUCHA BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	4 UN			Exclusivo
0090	BUCHA DA BIELA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0091	BUCHA DA BIELETA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0092	BUCHA DA BIELETA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0093	BUCHA DA BIELETA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0094	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0095	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo



0096	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0097	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0098	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0099	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0100	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0101	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	40 UN			Exclusivo
0102	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0103	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0104	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0105	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0106	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0107	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0108	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO ONIBUSMERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2	4 UN			Exclusivo
0109	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0110	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0111	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO ONIBUSMERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2	4 UN			Exclusivo
0112	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0113	BUCHA ELASTICA BANDEIRA DIANT. ESQ. DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	10 UN			Exclusivo



0114	BUCHA MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0115	BUCHA MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0116	BUCHA MOLA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0117	BUCHA MOLA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0118	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0119	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo
0120	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0121	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	19 UN			Exclusivo
0122	BUZINA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0123	BUZINA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0124	BUZINA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. OREANO 2017	2 UN			Exclusivo
0125	BUZINA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0126	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO MICRO-ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	3 UN			Exclusivo
0127	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0128	CABO ACELERADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0129	CABO ACELERADOR ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	10 UN			Exclusivo
0130	CABO COMANDO MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0131	CABO COMANDO MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0132	CABO COMANDO MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0133	CABO COMANDO MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0134	CABO VELOCIMETRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0135	CABO VELOCIMETRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo



0136	CABO VELOCIMETRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN			Exclusivo
0137	CABO VELOCIMETRO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0138	CABO VELOCIMETRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0139	CABO VELOCIMETRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	6 UN			Exclusivo
0140	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0141	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0142	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0143	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0144	CALÇO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	8 UN			Exclusivo
0145	CALÇO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0146	CALÇO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0147	CALÇO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0148	CAMISA P/MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0149	CAMISA P/MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0150	CAMISA P/MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0151	CAMISA P/MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0152	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. ONIBUSVW 15190	10 UN			Exclusivo
0153	CAPA SINCRONIZADA 3 VELOCIDADES ONIBUS VW15190	5 UN			Exclusivo
0154	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADES ONIBUS VW15190	8 UN			Exclusivo
0155	CATRACA REGULADORA FREIO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0156	CATRACA REGULADORA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0157	CATRACA REGULADORA FREIO DO	4 UN			Exclusivo



	ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017				
0158	CATRACA REGULADORA FREIO DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	12 UN			Exclusivo
0159	CHAVETA ENGRENAGEM MOTRIZ E 4 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0160	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0161	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0162	COLAR DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0163	COLAR DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0164	COLAR DE EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0165	COLAR DE EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0166	COMEIA PARA RADIADOR ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0167	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. ONIBUSVW 15190	10 UN			Exclusivo
0168	COROA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0169	COROA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0170	COROA DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0171	COROA DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0172	CORREIA ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	11 UN			Exclusivo
0173	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	16 UN			Exclusivo
0174	CORREIA AR CONDICIONADO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0175	CORREIA AR CONDICIONADO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0176	CORREIA AR CONDICIONADO DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0177	CORREIA DE ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	6 UN			Exclusivo
0178	CORREIA DE ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo



0179	CORREIA DE ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0180	CORREIA DE ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0181	CORREIA DE AR CONDICIONADO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0182	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0183	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0184	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0185	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0186	COXIM CAMBIO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0187	COXIM CAMBIO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	5 UN			Exclusivo
0188	COXIM DA CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0189	COXIM DA CAIXA MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0190	COXIM DA CAIXA MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0191	COXIM DA CAIXA MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0192	COXIM DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0193	COXIM DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0194	COXIM DO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0195	COXIM DO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0196	COXIM ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0197	COXIM ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0198	COXIM ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0199	COXIM ESCAPAMENTO DO ONIBUS	10 UN			Exclusivo



	VW/15.190 EOD E.S.ORE			
0200	COXIM RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN		Exclusivo
0201	COXIM RADIADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	5 UN		Exclusivo
0202	CRUZETA CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0203	CRUZETA CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN		Exclusivo
0204	CRUZETA CARDAN DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN		Exclusivo
0205	CRUZETA CARDAN DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0206	CUBO 2 E 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	5 UN		Exclusivo
0207	CUBO 4 E 5 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	8 UN		Exclusivo
0208	CUBO ENGATE 1 E RE ONIBUS VW 15190	5 UN		Exclusivo
0209	CUBO RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	8 UN		Exclusivo
0210	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	4 UN		Exclusivo
0211	CUÍCA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	12 UN		Exclusivo
0212	CUÍCA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0213	CUÍCA DE FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN		Exclusivo
0214	CUÍCA DE FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN		Exclusivo
0215	DISCO DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN		Exclusivo
0216	DISCO DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN		Exclusivo
0217	DISCO DE EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN		Exclusivo
0218	DISCO DE EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0219	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN		Exclusivo
0220	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	24 UN		Exclusivo
0221	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	12 UN		Exclusivo



0222	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0223	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	24 UN			Exclusivo
0224	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	12 UN			Exclusivo
0225	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0226	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0227	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	3 UN			Exclusivo
0228	DISCO TACÓGRAFO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	24 UN			Exclusivo
0229	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0230	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0231	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0232	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0233	EIXO DO COMANDO DE VALVULA ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0234	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	8 UN			Exclusivo
0235	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0236	EIXO SECUNDÁRIO ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0237	EIXO VIRABREQUIM DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0238	EIXO VIRABREQUIM DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0239	EIXO VIRABREQUIM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0240	EIXO VIRABREQUIM DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0241	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	8 UN			Exclusivo
0242	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	8 UN			Exclusivo



0243	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0244	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0245	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0246	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0247	ENGRENAGEM 1º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0248	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0249	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0250	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0251	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0252	ENGRENAGEM 2º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0253	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0254	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES TREM ENGRENAGEM 24D ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0255	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0256	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0257	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0258	ENGRENAGEM 3º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0259	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0260	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADES TREM ENGRENAGEM 25D ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0261	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0262	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0263	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0264	ENGRENAGEM 4º MARCHA DO MICRO-	2 UN			Exclusivo



	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO			
0265	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN		Exclusivo
0266	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN		Exclusivo
0267	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0268	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN		Exclusivo
0269	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN		Exclusivo
0270	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN		Exclusivo
0271	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0272	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN		Exclusivo
0273	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM. ENGREN. ONIBUS VW 15190	8 UN		Exclusivo
0274	ENGRENAGEM RÉ ONIBUS VW 15190	9 UN		Exclusivo
0275	ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN		Exclusivo
0276	ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN		Exclusivo
0277	ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN		Exclusivo
0278	ESCAPAMENTO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0279	ESCOVA ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0280	ESCOVA ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0281	ESCOVA ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN		Exclusivo
0282	ESCOVA ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0283	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0284	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0285	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN		Exclusivo
0286	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO ONIBUS	9 UN		Exclusivo



	VW/15.190EOD E.S.ORE			
0287	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CTICLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0288	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0289	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN		Exclusivo
0290	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN		Exclusivo
0291	ESFERA RETENÇÃO ONIBUS VW 15190	5 UN		Exclusivo
0292	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO ONIBUS VW 15190	6 UN		Exclusivo
0293	ESPELHO DA RODA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN		Exclusivo
0294	ESPELHO DA RODA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	8 UN		Exclusivo
0295	ESTICADOR PARA CORREIA ONIBUS VW 15190	5 UN		Exclusivo
0296	FAROL DE MILHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN		Exclusivo
0297	FAROL DE MILHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0298	FAROL DE MILHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN		Exclusivo
0299	FAROL DE MILHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN		Exclusivo
0300	FAROL DIANTEIRO COMPLETO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	11 UN		Exclusivo
0301	FAROL DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN		Exclusivo
0302	FAROL DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0303	FAROL DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN		Exclusivo
0304	FAROL DIANTEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN		Exclusivo
0305	FAROL DIANTEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	8 UN		Exclusivo
0306	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN		Exclusivo
0307	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN		Exclusivo
0308	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN		Exclusivo



0309	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0310	FECHADURA DE PORTA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0311	FECHADURA DE PORTA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0312	FECHADURA DE PORTA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0313	FECHADURA DE PORTA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0314	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190	10 UN			Exclusivo
0315	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190	10 UN			Exclusivo
0316	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0317	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0318	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0319	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0320	FILTRO AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5ESMO	3 UN			Exclusivo
0321	FILTRO AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN			Exclusivo
0322	FILTRO COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0323	FILTRO COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	3 UN			Exclusivo
0324	FILTRO COMBUSTIVEL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN			Exclusivo
0325	FILTRO COMBUSTIVEL DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	38 UN			Exclusivo
0326	FILTRO COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	33 UN			Exclusivo
0327	FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	6 UN			Exclusivo
0328	FILTRO DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0329	FILTRO DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	38 UN			Exclusivo
0330	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	33 UN			Exclusivo
0331	FILTRO DE AR EXTERNO ÔNIBUS	6 UN			Exclusivo



	MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21			
0332	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190	38 UN		Exclusivo
0333	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	33 UN		Exclusivo
0334	FILTRO DE AR INTERNO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	6 UN		Exclusivo
0335	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS VW 15190	38 UN		Exclusivo
0336	FILTRO DE OLEO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN		Exclusivo
0337	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0338	FILTRO DIESEL REF. 450/1 ONIBUS VW 15190	38 UN		Exclusivo
0339	FILTRO HIDRÁULICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0340	FILTRO HIDRÁULICO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	3 UN		Exclusivo
0341	FILTRO HIDRÁULICO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN		Exclusivo
0342	FILTRO HIDRAULICO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	38 UN		Exclusivo
0343	FILTRO LUBRIFICANTE DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN		Exclusivo
0344	FILTRO LUBRIFICANTE DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	3 UN		Exclusivo
0345	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN		Exclusivo
0346	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	38 UN		Exclusivo
0347	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	33 UN		Exclusivo
0348	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	6 UN		Exclusivo
0349	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190	38 UN		Exclusivo
0350	FILTRO OLEO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	3 UN		Exclusivo
0351	FILTRO OLEO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN		Exclusivo
0352	FILTRO OLEO DO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN		Exclusivo
0353	FILTRO OLEO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN		Exclusivo



0354	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	33 UN			Exclusivo
0355	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	6 UN			Exclusivo
0356	FILTRO SEPARADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0357	FILTRO SEPARADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	3 UN			Exclusivo
0358	FILTRO SEPARADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN			Exclusivo
0359	FILTRO SEPARADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	38 UN			Exclusivo
0360	FUSIVEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	20 UN			Exclusivo
0361	FUSIVEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	20 UN			Exclusivo
0362	FUSIVEL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. OREANO 2017	10 UN			Exclusivo
0363	FUSIVEL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	80 UN			Exclusivo
0364	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0365	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0366	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0367	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	1 UN			Exclusivo
0368	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0369	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0370	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO ONIBUSMERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0371	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0372	HELICE DE MOTOR FIXA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0373	HELICE DE MOTOR FIXA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0374	HELICE DE MOTOR FIXA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO	1 UN			Exclusivo



	2017				
0375	HELICE DE MOTOR FIXA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0376	HÉLICE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0377	HÉLICE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0378	HÉLICE DO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0379	HÉLICE DO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0380	IMPULSOR BENDIX DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0381	IMPULSOR BENDIX DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0382	IMPULSOR BENDIX DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0383	IMPULSOR BENDIX DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0384	IMPULSOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0385	IMPULSOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0386	IMPULSOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0387	IMPULSOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0388	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0389	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0390	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0391	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0392	INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0393	INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0394	INTERCOOLER DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0395	INTERCOOLER DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo



0396	JOGO DE JUNTA MOTOR COM RETENTORES MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0397	JOGO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0398	JUMELO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0399	JUMELO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0400	JUMELO DE MOLA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0401	JUMELO DE MOLA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0402	JUNTA CABEÇOTE ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	8 UN			Exclusivo
0403	JUNTA CARTE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0404	JUNTA CARTE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0405	JUNTA CARTE DO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0406	JUNTA CARTE MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0407	JUNTA DE CABEÇOTE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0408	JUNTA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0409	JUNTA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0410	JUNTA DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0411	JUNTA DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0412	JUNTA DIFERENCIAL ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	8 UN			Exclusivo
0413	JUNTA DO CARTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0414	JUNTA DO CARTE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0415	JUNTA ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0416	JUNTA ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0417	JUNTA ESCAPAMENTO DO ONIBUS	2 UN			Exclusivo



	MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017				
0418	JUNTA ESCAPAMENTO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0419	JUNTA LIQUIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0420	JUNTA LIQUIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0421	JUNTA LIQUIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0422	JUNTA LIQUIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0423	JUNTA MOTOR COM RETENTORES ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	6 UN			Exclusivo
0424	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0425	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0426	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0427	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0428	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0429	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0430	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0431	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0432	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0433	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0434	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0435	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0436	KIT DE EMBREAGEM PLATOR/DISCO/COLAR MICRO ÔNIBUS	5 UN			Exclusivo



	VOLKSWAGEN 8-160				
0437	KIT DE EMBREAGEM PLATOR/DISCO/COLAR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0438	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0439	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0440	KIT EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0441	KIT EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	2 UN			Exclusivo
0442	KIT MOTOR ANEL/CAMISA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	2 UN			Exclusivo
0443	KIT MOTOR PISTÃO/ANEL/CAMISA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	5 UN			Exclusivo
0444	LÂMPADA INTERNA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0445	LÂMPADA INTERNA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0446	LÂMPADA INTERNA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0447	LÂMPADA INTERNA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0448	LAMPADAS 1 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0449	LAMPADAS 1 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0450	LAMPADAS 1 POLO 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0451	LAMPADAS 1 POLO 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0452	LAMPADAS 2 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0453	LAMPADAS 2 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0454	LAMPADAS 2 POLO 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0455	LAMPADAS 2 POLO 24V DO ONIBUS VW/15.190 E O DE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0456	LAMPADAS H1 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0457	LAMPADAS H1 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo



0458	LAMPADAS H1 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0459	LAMPADAS H1 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0460	LAMPADAS H3 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	10 UN			Exclusivo
0461	LAMPADAS H3 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0462	LAMPADAS H3 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0463	LAMPADAS H3 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0464	LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	10 UN			Exclusivo
0465	LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0466	LAMPADAS H4 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0467	LAMPADAS H4 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0468	LAMPADAS H7 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0469	LAMPADAS H7 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0470	LAMPADAS H7 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0471	LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	10 UN			Exclusivo
0472	LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0473	LAMPADAS H7 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0474	LAMPADAS H7 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0475	LANTERNA DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	6 UN			Exclusivo
0476	LANTERNA DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0477	LANTERNA DO PISCA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0478	LANTERNA DO PISCA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	12 UN			Exclusivo
0479	LANTERNA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	6 UN			Exclusivo
0480	LANTERNA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS	8 UN			Exclusivo



	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO				
0481	LANTERNA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0482	LANTERNA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	12 UN			Exclusivo
0483	LANTERNA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	22 UN			Exclusivo
0484	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	20 UN			Exclusivo
0485	LONA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	72 UN			Exclusivo
0486	LONA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	48 UN			Exclusivo
0487	LONA DE FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	18 UN			Exclusivo
0488	LONA DE FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	160 UN			Exclusivo
0489	LONA DE FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	80 UN			Exclusivo
0490	LUVA CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0491	LUVA CARDAN ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0492	LUVA DO PÉ DO PINHÃO ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0493	LUVA PINHÃO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0494	LUVA PINHÃO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASSIVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0495	LUVA TRASEIRA CAIXA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0496	MANCAL DE BIELA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0497	MANCAL DE BIELA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0498	MANCAL DE BIELA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0499	MANCAL DE BIELA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0500	MANGOTE RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0501	MANGOTE RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0502	MANGOTE RADIADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO	2 UN			Exclusivo



	2017				
0503	MANGOTE RADIADOR DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0504	MANGUEIRA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0505	MANGUEIRA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0506	MANGUEIRA DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0507	MANGUEIRA DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 M			Exclusivo
0508	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 M			Exclusivo
0509	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 M			Exclusivo
0510	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 M			Exclusivo
0511	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 M			Exclusivo
0512	MANGUEIRA LONADA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 M			Exclusivo
0513	MANGUEIRA LONADA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 M			Exclusivo
0514	MANGUEIRA LONADA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 M			Exclusivo
0515	MANGUEIRA LONADA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 M			Exclusivo
0516	MANGUEIRA PARA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	6 UN			Exclusivo
0517	MANGUEIRA PARA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0518	MANGUEIRA PARA FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0519	MANGUEIRA PARA FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0520	MOLA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0521	MOLA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0522	MOLA DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0523	MOLA DIANTEIRA DO ONIBUS	10 UN			Exclusivo



	VW/15.190 EOD E.S.ORE				
0524	MOLA DO FEICHE DIANTEIRA PRIMEIRA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0525	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA PRIMEIRA ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0526	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA SEGUNDA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0527	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA SEGUNDA ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0528	MOLA DO FEIXE TRASEIRO PRIMEIRA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0529	MOLA DO FEIXE TRASEIRO PRIMEIRA ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0530	MOLA DO FEIXE TRASEIRO SEGUNDA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0531	MOLA DO FEIXE TRASEIRO SEGUNDA ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0532	MOLA DO FEIXE TRASEIRO TERCEIRO ÔNIBUSMASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0533	MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0534	MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0535	MOLA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. OREANO 2017	4 UN			Exclusivo
0536	MOLA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0537	MOLA DO PATIM DE FREIO MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	10 UN			Exclusivo
0538	MOLA DO PATIM DE FREIO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	20 UN			Exclusivo
0539	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0540	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0541	MOLA MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0542	MOLA MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0543	MOLA MESTRE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0544	MOLA MESTRE DO ONIBUS VW/15.190	10 UN			Exclusivo



	EOD E.S.ORE				
0545	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0546	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	10 UN			Exclusivo
0547	MOLA PATIM TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	10 UN			Exclusivo
0548	MOLA PATIM TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	20 UN			Exclusivo
0549	MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0550	MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0551	MOLA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0552	MOLA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0553	MOTOR DE ABRIR PORTA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0554	MOTOR DE ABRIR PORTA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0555	MOTOR DE ABRIR PORTA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0556	MOTOR DE ABRIR PORTA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0557	MOTOR DE PARTIDA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	8 UN			Exclusivo
0558	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0559	MOTOR DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	8 UN			Exclusivo
0560	MOTOR DO LIMPADOR ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	4 UN			Exclusivo
0561	MOTOR LIMPADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0562	MOTOR LIMPADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0563	MOTOR LIMPADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0564	MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0565	MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0566	MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo



0567	MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0568	PACOTE ESTOPA 150G DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0569	PACOTE ESTOPA 150G DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	10 UN			Exclusivo
0570	PACOTE ESTOPA 150G DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo
0571	PACOTE ESTOPA 150G DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0572	PALHETA LIMPA PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0573	PALHETA LIMPA PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0574	PALHETA LIMPA PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0575	PALHETA LIMPA PARABRISA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0576	PARABRISA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	6 UN			Exclusivo
0577	PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	2 UN			Exclusivo
0578	PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0579	PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0580	PARABRISA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0581	PARABRISA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0582	PARABRISA TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	6 UN			Exclusivo
0583	PARAFUSO RODA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0584	PARAFUSO RODA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	48 UN			Exclusivo
0585	PARAFUSO RODA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF1519 R. ORE ANO 2017	24 UN			Exclusivo
0586	PARAFUSO RODA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	80 UN			Exclusivo
0587	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	20 UN			Exclusivo
0588	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	24 UN			Exclusivo



0589	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0590	PATIM FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLOGRANCLASS IVECO 150S21	20 UN			Exclusivo
0591	PINHÃO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0592	PINHÃO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0593	PINHÃO DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0594	PINHÃO DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0595	PINHÃO DO VELOCIMETRO MICRO-ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0596	PINHÃO E COROA ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0597	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0598	PINO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0599	PINO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0600	PINO DE CENTRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0601	PINO DE CENTRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0602	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0603	PINO PARA FECHO MOLA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0604	PINO PARA FECHO MOLA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0605	PINO PARA FECHO MOLA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0606	PINO PARA FECHO MOLA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0607	PISTÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0608	PISTÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	18 UN			Exclusivo
0609	PISTÃO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo
0610	PISTÃO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0611	PIVOR ESFERICO DO VW/15.190 EOD	10 UN			Exclusivo



	E.S.ORE				
0612	PIVOR ESFERICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0613	PIVOR ESFERICO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0614	PIVOR ESFERICO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF1519 R. ORE ANO 2017	3 UN			Exclusivo
0615	PIVOR INFERIOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0616	PIVOR INFERIOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo
0617	PIVOR INFERIOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0618	PIVOR INFERIOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0619	PIVOR SUPERIOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0620	PIVOR SUPERIOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo
0621	PIVOR SUPERIOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0622	PIVOR SUPERIOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0623	PLATOR EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0624	PLATOR EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0625	PLATOR EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0626	PLATOR EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0627	POLIA ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	5 UN			Exclusivo
0628	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO ONIBUS VW 15190	10 UN			Exclusivo
0629	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO ONIBUS VW 15190	10 UN			Exclusivo
0630	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0631	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0632	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	3 UN			Exclusivo
0633	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO	10 UN			Exclusivo



	ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE				
0634	PROTETOR 7.5/16 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0635	PROTETOR 7.5/16 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0636	PROTETOR ARO 20 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0637	PROTETOR ARO 20 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0638	RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	5 UN			Exclusivo
0639	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0640	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0641	RADIADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0642	RADIADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	6 UN			Exclusivo
0643	REGULADOR DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0644	REGULADOR DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0645	REGULADOR DE FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0646	REGULADOR DE FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0647	REGULADOR DE VOLTAGEM DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0648	REGULADOR DE VOLTAGEM DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0649	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0650	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0651	REGULADOR FREIO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160	6 UN			Exclusivo
0652	RELE AUX 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0653	RELE AUX 24V DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0654	RELE AUX 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo



0655	RELE AUX 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0656	RELÊ DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	8 UN			Exclusivo
0657	RELÊ DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0658	RELÊ DO PISCA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo
0659	RELÊ DO PISCA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0660	RELÊ FAROL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	8 UN			Exclusivo
0661	RELÊ FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0662	RELÊ FAROL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo
0663	RELÊ FAROL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0664	REPARO CAIXA SATELITE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	5 UN			Exclusivo
0665	REPARO COMPRESSOR DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0666	REPARO COMPRESSOR DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0667	REPARO COMPRESSOR DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0668	REPARO COMPRESSOR DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0669	REPARO CUICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	12 UN			Exclusivo
0670	REPARO CUICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0671	REPARO CUICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0672	REPARO CUICA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0673	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0674	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0675	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0676	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO	10 UN			Exclusivo



	ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE				
0677	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0678	RETENTOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	40 UN			Exclusivo
0679	RETENTOR DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	20 UN			Exclusivo
0680	RETENTOR DO PINHÃO ONIBUS VW 15190	10 UN			Exclusivo
0681	RETENTOR LUVA CAIXA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	20 UN			Exclusivo
0682	RETENTOR RODA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0683	RETENTOR RODA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0684	RETENTOR RODA TRASEIRA ONIBUS DO VW/15.190EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo
0685	RETENTOR TRASEIRO CAIXA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	40 UN			Exclusivo
0686	RETROVISOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0687	RETROVISOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0688	RETROVISOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0689	RETROVISOR DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0690	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0691	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0692	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0693	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0694	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ ONIBUS VW 15190	5 UN			Exclusivo
0695	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0696	ROLAMENTO C/SUORTE CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0697	ROLAMENTO C/SUORTE CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0698	ROLAMENTO C/SUORTE CARDAN DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.	4 UN			Exclusivo



	ORE ANO 2017				
0699	ROLAMENTO C/SUPOORTE CARDAN DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0700	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0701	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0702	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0703	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0704	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0705	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUSMARCPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0706	ROLAMENTO DE CENTRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0707	ROLAMENTO DE CENTRO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0708	ROLAMENTO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	20 UN			Exclusivo
0709	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0710	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUSMARCPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0711	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0712	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0713	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0714	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0715	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0716	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0717	ROLAMENTO DO CARDAN DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0718	ROLAMENTO DO CARDAN DO MICRO-ÔNIBUSMARCPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo



0719	ROLAMENTO DO CARDAN DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0720	ROLAMENTO DO CARDAN DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0721	ROLAMENTO DO PINHÃO ONIBUS VW 15190	8 UN			Exclusivo
0722	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0723	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0724	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0725	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0726	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0727	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0728	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0729	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0730	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0731	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0732	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0733	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0734	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	8 UN			Exclusivo
0735	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0736	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.	4 UN			Exclusivo



	ORE ANO 2017				
0737	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0738	ROLAMENTO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	20 UN			Exclusivo
0739	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0740	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0741	SEMI EIXO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0742	SEMI EIXO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0743	SENSOR VELOCIDADE DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0744	SENSOR VELOCIDADE DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0745	SENSOR VELOCIDADE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0746	SENSOR VELOCIDADE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0747	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN8-160	8 UN			Exclusivo
0748	SILENCIOSO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0749	SILENCIOSO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0750	SILENCIOSO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0751	SILENCIOSO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0752	SILICONE PRETO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0753	SILICONE PRETO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0754	SILICONE PRETO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0755	SILICONE PRETO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0756	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADES ONIBUS VW15190	10 UN			Exclusivo
0757	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADES ONIBUS VW15190	8 UN			Exclusivo
0758	SINCRONIZADOR CAIXA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0759	SINCRONIZADOR CAIXA DO MICRO-	2 UN			Exclusivo



	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO				
0760	SINCRONIZADOR CAIXA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0761	SINCRONIZADOR CAIXA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0762	SIRENE MARCHA RÉ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0763	SIRENE MARCHA RÉ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0764	SIRENE MARCHA RÉ DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0765	SIRENE MARCHA RÉ DO ONIBUS VW/15.190 E OD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0766	SOQUETE LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0767	SOQUETE LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo
0768	SOQUETE LAMPADAS H4 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0769	SOQUETE LAMPADAS H4 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0770	SOQUETE LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	10 UN			Exclusivo
0771	SOQUETE LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	6 UN			Exclusivo
0772	SOQUETE LAMPADAS H7 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	8 UN			Exclusivo
0773	SOQUETE LAMPADAS H7 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0774	SUPORTE DA CUICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	12 UN			Exclusivo
0775	SUPORTE DA CUICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	8 UN			Exclusivo
0776	SUPORTE DA CUICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0777	SUPORTE DA CUICA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0778	SUPORTE HÉLICE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0779	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	24 UN			Exclusivo
0780	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO	2 UN			Exclusivo



	ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017				
0781	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0782	TAMBOR DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0783	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	24 UN			Exclusivo
0784	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0785	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0786	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ONIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0787	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	8 UN			Exclusivo
0788	TERMINAL DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0789	TERMINAL DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0790	TERMINAL DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo
0791	TERMINAL DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	10 UN			Exclusivo
0792	TERMINAL DE BATERIA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	6 UN			Exclusivo
0793	TERMINAL DE BATERIA DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0794	TERMINAL DE BATERIA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	6 UN			Exclusivo
0795	TERMINAL DE BATERIA DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	15 UN			Exclusivo
0796	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0797	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0798	TERMINAL DE DIREÇÃO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	4 UN			Exclusivo
0799	TERMINAL DE DIREÇÃO DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0800	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	11 UN			Exclusivo
0801	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO	4 UN			Exclusivo



	MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16				
0802	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0803	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0804	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO ONIBUSVW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0805	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0806	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0807	TURBINA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. OREANO 2017	1 UN			Exclusivo
0808	TURBINA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	7 UN			Ampla concorrência
0808a	TURBINA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	2 UN			Exclusivo
0809	VALVULA ADMISSÃO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0810	VALVULA DE AR DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS70C16	4 UN			Exclusivo
0811	VALVULA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0812	VALVULA DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0813	VALVULA DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	9 UN			Exclusivo
0814	VALVULA ESCAPE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0815	VIDRO LATERAL 0,50x0,60 MICRO ÔNIBUSVOLKSWAGEN 8-160	20 UN			Exclusivo
0816	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0817	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0818	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0819	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0820	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0821	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0822	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO ONIBUS	2 UN			Exclusivo



	MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017				
0823	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0824	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0825	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0826	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0827	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0828	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0829	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0830	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0831	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0832	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0833	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0834	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0835	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0836	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0837	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0838	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0839	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0840	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0841	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0842	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo



0843	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0844	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0845	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0846	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0847	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0848	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0849	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0850	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0851	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0852	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0853	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0854	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0855	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0856	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0857	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0858	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0859	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0860	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0861	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0862	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0863	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo



0864	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0865	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0866	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0867	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0868	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0869	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0870	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0871	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0872	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO MICRO-ÔNIBUSIVECO/CITYCLASS 70C16	4 UN			Exclusivo
0873	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO MICRO-ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	4 UN			Exclusivo
0874	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	2 UN			Exclusivo
0875	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO ONIBUS VW/15.190 EODE.S.ORE	8 UN			Exclusivo
0876	VIRABREQUIM MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160	6 UN			Exclusivo
0877	VOLANTE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2 UN			Exclusivo
0878	VOLANTE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2 UN			Exclusivo
0879	VOLANTE MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017	1 UN			Exclusivo
0880	VOLANTE MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	20 UN			Exclusivo

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretária Municipal de Educação conta com uma frota de 35 ônibus escolares. Por isso, se faz necessário a aquisição de peças para a manutenção dos ônibus. De forma a garantir a continuidade do serviço público, bem como a eficiência no que se refere o



transporte dos alunos que dependem desse meio de locomoção para frequentarem as escolas da rede municipal, urbana e rural do município.

2.2. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Jacundá solicita a contratação de empresa para o fornecimento de peças para dar manutenção dos ônibus que fazem o transportes dos alunos, garantido desta maneira a eficiência no serviço público.

### 3. DO FORNECIMENTO

3.1 Prazo de entrega dos itens/peças é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Educação;

3.2. As entregas dos itens/peças licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria de Educação, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

3.3. Os itens/peças serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os itens/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os itens/peças serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ao chegar ao local da entrega, o responsável pelo ateste do recebimento, fará a verificação da qualidade e quantidade dos itens/peças e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos itens/peças não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

### 4. PAGAMENTO



- 4.1. Após dos itens/peças serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos itens/peças, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens/peças e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria de Educação;
- 5.5. Efetuar a entrega dos itens/peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;



- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Entregar os itens/peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação;
- 5.9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 5.9.7 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) itens/peças, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega dos itens/peças, desde que observadas as normas de segurança;



- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CONTROLE DOS FORNECIMENTOS

- 7.1. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos fornecimentos e do contrato.
- 7.3. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade dos itens/peças e do local.
- 7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A conformidade dos itens/peças a ser utilizado nos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de dos itens/peças inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A fiscalização dos fornecimentos abrange as seguintes rotinas:

7.9.1. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.9.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.9.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.9.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.9.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.9.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**IARA ALVES MEIRELES**  
PORT. N 002/2021-GP  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022 - 012 CPL

#### (Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e  
R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Jacundá – PA.  
Objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de peças para ônibus escolares  
do FME, para Prefeitura Municipal de Jacundá – PA:

#### (MODELO) PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UND	P. UNT	P. TOTAL

**Obs: O valor unitário não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).**

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- Os itens/peças serão entregues em 05 (cinco) dias após recebimento de ordem de compra, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO /2022.**

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 § 1º . DECRETO 10.024/19.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

**Obs.;** as declarações deverão estar devidamente assinadas pelo responsável devidamente qualificado para tal ato e anexada juntamente com a documentação, sob pena de inabilitação caso a mesma não esteja assinada.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

os «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PREÇOS», o Município de  
«CIDADE», com sede na  
«ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS/PEÇAS**

«OBJETO\_LICITADO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos licitados deverão ocorrer de acordo com as especificações no termo de referência;

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais "antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os itens serão contratados, de acordo com as necessidades da secretaria, a partir de Autorizações de fornecimento ou ordens de compras emitidas em uma única via pela Prefeitura Municipal, ou Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos itens/peças do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício ou e-mail encaminhado, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens/peças não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens/peças não entregues, no caso de inexecução total ou parcial dos itens/peças contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos itens/peças pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **LÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/PEÇAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento dos itens/peças constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão obedecer às especificações constantes na planilha do contrato;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**Serão recebidos definitivamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do das especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor dos itens/peças terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens/peças.

- **Por iniciativa dos órgãos fiscalizadores, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

Os itens dos itens/peças da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS/PEÇAS**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do contratante, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA» CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº \_\_/2022-\_\_ PE**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022\_\_**

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado  
CONTRATANTE, com sede na

«ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo Srº NOME\_RESP\_LICITACAO»,  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO»,  
residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma  
«EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO»,  
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato  
representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE»,  
residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o  
presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº  
«NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se  
CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº  
8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS/PEÇAS**

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO»  
(«VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta  
apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO\_LICITACAO» são  
meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer  
obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens/peças;

6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;

6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6. - Solicitar a troca dos itens/peças devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens/peças objeto deste Contrato;

6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/peças e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens/peças, tais como:

a) Salários;



- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - Efetuar a troca dos itens/peças sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO».

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.**

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens/peças e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens/peças e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)



## CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens/peças deste Contrato;



- 6.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fizer declaração falsa.
- 16.11 - cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.
- 16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO»,



cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORUM

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teore forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»

«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_